

PG013 – AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

Índice

1. Objetivo e âmbito	2
2. Referências	2
3. Siglas	2
4. Modo de Proceder	3
5. Avaliações	3
6. Avaliações Globais	8
8. Exclusões	8
9. Reabilitação	9

Lista das revisões efetuadas

Revisão n.º	Tipo de Revisão	Página(s)	Data
0	Inicial	Todas	24-01-2025
1	1.ª Revisão	Todas	12-05-2025

1. Objetivo e âmbito

- a) Este procedimento de gestão destina-se a definir a metodologia para avaliação das entidades que tenham ou demonstrem ter interesse numa relação comercial com o Município de Melgaço.
- b) Esta metodologia aplica-se a todas as entidades mencionadas na alínea anterior e é de carácter obrigatório **em todos** os procedimentos de contratação.

2. Referências

NP EN ISO 9001 (versão em vigor)

NP EN ISO 9000 (Versão em vigor)

3. Siglas

CMMLG- Câmara Municipal de Melgaço

CCP- Código de Contratos Públicos

GC- Gestor do Contrato

IMS – Índice Médio de Satisfação

PF – Pontuação Final

PFB – Pontuação Fase B

PFCFB – Pontuação Fase Contratual – Fase B

PFPCFA – Pontuação Fase Pré-Contratual – Fase A

PIC – Pontuação de Incumprimentos Contratuais

PIMS – Pontuação Índice Médio de Satisfação

SA- Secção de Aprovisionamento

SR – Serviço Requisitante

4. Modo de Proceder

4.1 Qualificação de Fornecedores

- 4.1.1** Todas as entidades que constem ou demonstrem interesse em ter relação comercial com o CMMLG deverão entrar numa Base de Dados de Fornecedores;
- 4.1.2** Estes, desde que lhe seja endereçado o primeiro convite, ou então sempre que se mostrem interessados em qualquer tipo de procedimento, a partir do momento em que preencham o questionário e/ou ficha de procedimento da Plataforma de Contratação Pública em uso neste Município, ficam, desde logo, sujeitos a avaliação;
- 4.1.3** Empresas qualificadas como Fornecedoras do Estado, de acordo com a legislação em vigor, têm entrada imediata na Base de Dados de Fornecedores aprovados ficando, igualmente, sujeitas a avaliação.

5. Avaliações

5.1. As avaliações serão efetuadas em duas fases (A e B):

- 5.1.1** A Fase A (ver 5.2 e 5.3) é efetuada pelo SA;
- 5.1.2** A Fase B (ver 5.4) é efetuada pelos GC ou SR;

5.2 A Fase A é realizada a avaliação Pré-Contratual para todos os tipos de procedimentos:

- 5.2.1** A avaliação pré-contratual é efetuada pela SA assim que terminada a tramitação da contratação e antes do envio do procedimento ao SR/GC para execução de contrato;
- 5.2.2** Os critérios de avaliação da fase A são aplicáveis a todos os procedimentos, com exceção dos ajustes diretos simplificados (avaliação em 5.3).
- 5.2.3** Na Fase A (com exceção do ajuste direto simplificado) são avaliados e pontuados os seguintes parâmetros:

Parâmetros de avaliação (A_i)	Pontuação
<p>Ajustes diretos ou consulta prévia - O convidado não apresenta proposta.</p> <p>Restantes tipos de procedimento- O interessado apenas apresenta ficha do procedimento e/ou questionário da Plataforma Eletrónica.</p>	0 Pontos
<p>Em quaisquer tipos de procedimentos - apresenta declaração em como não deve ser considerado concorrentes por motivos atendíveis (ex. não consegue cumprir com o preço base, ou não tem disponibilidade para executar a obra/serviço, ou não tem material em stock, ou não consegue cumprir com os prazos de execução/entrega, etc.)</p>	1 Pontos
<p>Em quaisquer tipos de procedimentos - O concorrente apresenta proposta, mas não reúne os atributos necessários para ser admitida.</p>	2 Pontos
<p>Em quaisquer tipos de procedimentos - O concorrente apresenta proposta que suscita necessidade de esclarecimentos ou suprimento de irregularidades.</p>	4 Pontos
<p>Em quaisquer tipos de procedimentos - A proposta apresentada reúne condições para ser admitida sem ter necessidade de se solicitar suprimento de irregularidades, nem esclarecimentos</p>	5 Pontos

5.3 Fase A – Avaliação Pré-Contratual para ajustes diretos simplificados

- a) A avaliação pré-contratual é efetuada pela SA antes do envio do procedimento ao SR/GC para execução de contrato;
- b) Nesta fase são avaliados os ajustes diretos simplificados nas consultas preliminares ao mercado, ao abrigo do art.º 35.ºA;
- c) Esta avaliação só se deve efetuar quando a entidade já faça parte da lista de fornecedores aprovados;

d) Nesta Fase A, para ajustes diretos simplificados, são avaliados e pontuados os seguintes parâmetros:

Parâmetros de avaliação (A _i)	Pontuação
Não responde	0 Pontos
Responde fora do prazo	1 Pontos
Apenas apresenta/responde a parte do que lhe é solicitado o que torna ineficiente a consulta	2 Pontos
Apresenta/responde a parte da informação pretendida, no entanto a mesma é suficiente para o objeto da consulta	4 Pontos
Responde a tudo que lhe é pedido	5 Pontos

Para cada fornecedor j, a pontuação da Fase A é como se segue:

$$PFA = 0,5 \sum_{i=1}^n A_i$$

PFA = Pontuação final do fornecedor, no procedimento i

A_i = avaliação do fornecedor, no procedimento i, conforme tabelas supra.

n = número de procedimentos do fornecedor no ano em avaliação.

5.4 Fase B – Fase Execução Contratual

A avaliação da fase B inclui dois parâmetros:

Parâmetros de avaliação	Ponderação
Índice médio de satisfação (IMS)	60%
Incumprimento contratual (IC)	40%

5.4.1 Índice médio de satisfação (IMS) (60%)

$$IMS_i = \frac{1}{5} \sum_{ims=1}^5 IMS_{ims}$$

IMS_i = Índice médio de satisfação no procedimento i para o fornecedor;

IMS_{ims} = pontuação obtida em cada parâmetro «ims» conforme formulário abaixo

- a)** Terminada a execução do contrato o SR/GC responde a um inquérito sobre questões relacionadas com o cumprimento do mesmo.
- b)** O inquérito para avaliação do IMS é o seguinte:

3. Índice de satisfação *

	Muito insatisfeito	Insatisfeito	Satisfeito	Muito satisfeito
IMS1-Relacionamento Interpessoal Município/Fornecedor	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
IMS2-Cumprimento dos prazos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
IMS3-Condições contratuais	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
IMS4-Cumprimento das especificações	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
IMS5-Capacidade de resposta.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

5.4.2 Incumprimento contratual (40%)

Incumprimento contratual (40%)	Pontuação
Existência de evidências	1 Pontos
Inexistência de evidências	5 Pontos

a) Este fator avalia o cumprimento das prestações contratuais.

4. Incumprimentos contratuais *

Sim

Não

b) Em caso de incumprimento o serviço requisitante deverá, para além de justificar no inquérito de avaliação da satisfação dos fornecedores (Mod. SQ/167), juntar as evidências das notificações enviadas através de correio eletrónico e/ou penalidades aplicadas ao fornecedor/empregado.

5. Se respondeu sim à questão n.º 4 deverá justificar *

Para cada procedimento i , o PIC (Pontuação incumprimento contratual) corresponde à pontuação conforme resulta da aplicação da tabela supra.

5.4.3 A pontuação da Fase B- Fase de Execução Contratual – será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$PFB = 0,6 \frac{1}{n} \sum_{IMS=1}^n IMS_i + 0,4 \frac{1}{n} \sum_{PIC=1}^n PIC_i$$

PFB = Pontuação final da fase B para o fornecedor nos diversos procedimentos avaliados;

IMS $_i$ = Pontuação do IMS em cada procedimento i ;

PIC $_i$ = Pontuação do PIC em cada procedimento i

6. Avaliações Globais

6.1 Avaliação Global Anual

- a) A avaliação global das entidades é calculada através da média das pontuações finais obtidas nas duas fases (Fase A + Fase B):

$$Pontuação\ Final = 0,5 \sum_{i=1}^n PFA_i + 0,5 \sum_{i=1}^n PFB_i$$

PFA_i = Pontuação final da fase A em cada procedimento *i*;

PFB_i = Pontuação final da fase B em cada procedimento.

- b) A pontuação final resultante da aferição da percentagem da alínea anterior, sairá a classificação da Entidade, de acordo com a seguinte tabela:

AVALIAÇÃO GLOBAL	PONTUAÇÃO	NÍVEL DE FORNECEDOR
Fornecedor que responde totalmente às exigências da autarquia	>=4,25	A
Fornecedor que responde satisfatoriamente às exigências da autarquia	>=2,5 e <4,25	B
Fornecedor que não responde às exigências da autarquia	<2,5	C

7. Exclusões

7.1 Exclusão da entidade:

- a) São excluídas da lista de fornecedores aprovados as entidades que:
- i. Tenham obtido na Avaliação Global, durante três anos consecutivos a avaliação de nível C, ou;
 - ii. Tenham cessado a atividade; ou

- iii. Após três anos consecutivos a endereçar convite, nunca tenha participado em nenhuma consulta preliminar, nem tenha sido concorrente em nenhum procedimento de Ajuste Direto ou Consulta prévia.

8. Reabilitação

8.1 Reabilitação da Entidade

a) Quando as entidades fruto das exclusões previstas no ponto anterior queiram ver as suas empresas reabilitadas terão que:

- i. Apresentar um plano com propostas de correções e melhorias, ou;
- ii. Decorrer 12 meses após da data de exclusão quando a mesma tenha ocorrido pelos motivos expostos na subalínea iii) da alínea a) do ponto 8.1., ou;
- iii. Decorrer 24 meses quando o motivo da sua exclusão foi baseado na subalínea i) da alínea a) do ponto 8.1.
- iv. Por razões conjunturais ou outras e a título precário, a CMMLG, pode manter relações comerciais com fornecedores não qualificados até que seja encontrada alternativa viável.

9. Registo da Avaliação/Classificação de Fornecedores

a) A avaliação/classificação dos fornecedores é efetuada, pela SA em folha de cálculo Excel, cujo resultado final é colocado na Lista de Fornecedores Aprovados (Mod. SQ/023) que será divulgada no Portal do Município;

Elaborado pelo responsável do processo	Verificado pela gestora da qualidade	Aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal:	Revisão n.º	Data:
Edgar Rodrigues	Elsa Rodrigues	Manoel Batista Calçada Pombal	1	12-05-2025